

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 004/2003 - CIB/PR

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB/PR, reunida extraordinariamente em 05 de novembro de 2003, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Resolução n.º 003/03-CIT de 23 de outubro de 2003:

RESOLVE

Art. 1º. Realizar levantamento documental junto aos municípios paranaenses, visando a atualização do quadro de habilitação à gestão municipal, relativo à comprovação de atendimento ao disposto no artigo 30, da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS.

Art. 2º. Solicitar dos municípios a apresentação perante a Comissão Intergestora Bipartite - CIB/PR, dos seguintes documentos:

- a) o Anexo da lei orçamentária para o exercício de 2004, comprovando os recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) a cópia do ato do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social de 2004 (resolução publicada ou cópia da ata da reunião);
- c) a cópia da publicação do ato que legitima a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- d) a cópia da ata das 03 (três) últimas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 3º. Solicitar, apenas, os números e as datas de outros documentos que já foram enviados à CIB por ocasião da habilitação e/ou renovação da habilitação, como:

- 1) lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- 2) lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- 3) decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Caso tenha ocorrido alterações nos documentos acima após 2001, os municípios deverão encaminhá-los na forma prevista no artigo 2.º desta Resolução.

Art. 4º. Autorizar a CIB a receber os documentos e as informações prefaladas dos municípios até o dia 10 de dezembro de 2003, porém, a cópia da Lei Orçamentária poderá ser recebida até o dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de novembro de 2003.

DENISE ARRUDA COLIN
Coordenadora da CIB/PR